



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREitada
POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM
VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES -
RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO
CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E
MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 28.07.17

ABERT: 15.08.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço"**, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução de obra descrita a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL.	302.108,63

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantidades, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;



- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI.

Obs: Os anexos XIII, XIV e XV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 040294/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Contrato de Repasse nº 841957/2016 – Processo nº 1037093-43/2016 – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

2.3.2 – O Município de Coronel Vivida possui em seu território, um grande número de atrativos turísticos com grande relevância para o desenvolvimento sustentável. E pela sua configuração rural de pequenas propriedades, possibilita o desenvolvimento do turismo de base comunitária, sendo esta, uma ação já implementada pelos núcleos de desenvolvimento turístico comunitário do município que conta com três núcleos já em atividade: o Núcleo da Cratera de Impacto, o Núcleo das Cachoeiras e o Núcleo da Reserva Indígena. Com esse intuito o município, em parceria com entidades representativas da sociedade, busca promover o desenvolvimento sustentável, com a criação de núcleos temáticos nas diversas áreas de interesse turístico do município. Tendo sempre a preocupação com a organização solidária dos núcleos, respeitando os atores envolvidos no processo de elaboração e organização dos roteiros. Os roteiros já organizados, e os que estão em fase de elaboração, têm por interesse envolver a comunidade para esclarecer os problemas da exploração não consciente do território e suas consequências para o futuro. Os mesmos procuram levar em consideração o turismo de base comunitária, através da sociedade organizada, possibilitando o incremento da renda através da utilização consciente dos recursos naturais. Tal ação contribui para a tomada de consciência, por parte dos atores envolvidos no processo, da necessidade de se desenvolver um turismo consciente e com baixos impactos, evitando especulações financeiras e abertura de mercado do turismo para atores não envolvidos no processo. Os principais pontos turísticos do município estão sendo agrupados em um roteiro de aventura e ecoturismo: Roteiro da Reserva indígena, Roteiro das Cachoeiras e Roteiro da Cratera de Impacto. Este projeto tem por meta melhorar e adequar os acessos ao roteiro das Cachoeiras, onde está inserido o Parque Arnaldo Wentz de Moraes. O município conta com mais de 90 cachoeiras em seu território de solo basáltico originário do último vulcanismo fissural da Era Mesozóica, localizado em uma região de planalto, com grandes nascentes de água levando à formação de cachoeiras, com aglomeração de rochas basálticas das quais originaram alguns cânions. O roteiro das cachoeiras pelo seu valor cênico e paisagístico é classificado como: natural, ecológico e de aventura, com a implantação de atividades de aventura junto a estes espaços naturais. O principal evento turístico que já é tradicional em Coronel Vivida é a festa gastronômica denominada Sede do Sabor, que acontece sempre por ocasião das comemorações do aniversário do município no mês de dezembro. Neste evento reúnem-se mais de 2.500 pessoas e a maior parte destas pessoas são oriundas de municípios da região e de outros estados, atraídos pelo sabor dos pratos típicos que são oferecidos



e produzidos aqui em Coronel Vivida. Acontecem periodicamente feiras de artesanato, competições de skate a nível regional na pista localizada no Lago Municipal (Parque Arnaldo Wetz de Moraes), além de visitas às diversas cachoeiras existentes no interior do Município. O Governo Federal tem como objetivo promover o desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, investindo na infraestrutura para permitir a expansão das atividades turísticas, adequação dos acessos e a melhoria da qualidade dos produtos turísticos oferecidos, vem aí a necessidade de boas vias de acesso, bem como sinalização adequada, valorizando e ampliando a visita a esses pontos turísticos. O presente projeto demonstra o mesmo interesse por parte do município, para tanto estamos buscando a melhoria dos acessos, destinada à locomoção de seus usuários aos locais de interesse turístico, principalmente quem se dirige ao Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, local bastante visitado e conhecido, aumentando assim, a qualidade dos serviços prestados. As ruas a serem pavimentadas com asfalto são denominadas: RUA SANTOS DUMONT: coordenadas geográficas – P1 = 25 graus 58 minutos 32.59 segundos S, 52 graus 33 minutos 41.02 segundos W; P6 = 25 graus 58 minutos 31.00 segundos S, 52 graus 33 minutos 53.50 segundos W; RUA OLAVO BILAC: coordenadas geográficas – P2 = 25 graus 58 minutos 32.02 segundos S, 52 graus 33 minutos 46.44 segundos W; P3 = 25 graus 58 minutos 37.57 segundos S, 52 graus 33 minutos 47.15 segundos W; RUA BARÃO DO CERRO AZUL: coordenadas geográficas – P4 = 25 graus 58 minutos 31.57 segundos S, 52 graus 33 minutos 50.36 segundos W; P5 = 25 graus 58 minutos 35.07 segundos S, 52 graus 33 minutos 50.88 segundos W. O município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, segundo o último censo do IBGE, conta com uma população total de 21.571 habitantes, sendo que 14.794 vivem na área urbana e 6.777 vivem na área rural. O município é considerado o maior entroncamento rodoviário da região, servindo de passagem para quase todos os municípios do sudoeste, para os grandes centros e para a Capital do Estado.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 deste edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de agosto de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de agosto de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e outras, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 11/08/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Flavia e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados, das cláusulas contratuais e informações técnicas complementares**, conforme modelo



constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme Anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 302.108,63 (trezentos e dois mil e cento e oito reais e sessenta e três centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o



julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem **7.1.6** deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item



10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 302.108,63 (trezentos e dois mil e cento e oito reais e sessenta e três centavos), para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vívda convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vívda, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vívda;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vívda.

12.3 - O Município de Coronel Vívda, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação,



independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 841957/2016 - Processo nº 1037093-43/2016/MTUR/CEF - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no item acima e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



15.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.6- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.02	900	----
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.02	000	971

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, na assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.



17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) O pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:



- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2017.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 08/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 08/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 08/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 08/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 08/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 08/2017, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 08/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 08/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 08/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo primeiro: Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 040294/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Contrato de Repasse nº 841957/2016 - Processo nº 1037093-43/2016 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Parágrafo Segundo: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantidades, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.



d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Quinto: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 08/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 841957/2016 – Processo nº 1037093-43/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no parágrafo anterior e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Quinto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sexto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;



- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Sétimo: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Oitavo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Nono: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Décimo: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo-Segundo: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

Parágrafo Décimo-Terceiro: É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Quarto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo-Quinto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo-Sexto: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.02	900	----
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.02	000	971

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do



- Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) O pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destruam a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.



Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 08/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.]



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 08/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 08/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 08/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 08/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
RECEITAS	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			No Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(%)	(c)	(%)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RECEITAS CORRENTES	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.860.000,00	1.860.000,00	246.694,71	13,26	746.256,39	40,12	1.113.743,61		
IMPOSTOS	1.860.000,00	1.860.000,00	246.694,71	13,26	746.256,39	40,12	1.113.743,61		
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	87.712,98	72,10	241.180,49	201,15	-121.180,49		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.000,00	120.000,00	87.712,98	72,10	241.180,49	201,15	-121.180,49		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.622.567,28	22.622.567,28	3.143.969,01	13,90	9.099.157,68	40,22	13.524.409,60		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.622.567,28	22.622.567,28	3.143.969,01	13,90	9.099.157,68	40,22	13.524.409,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	411,55	-	1.719,71	-	-1.219,71		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (b-e)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(S)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(S) (b-f)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (b+g+h)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
RECEITAS	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			No Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(%)	(c)	(%)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RECEITAS CORRENTES	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.860.000,00	1.860.000,00	246.694,71	13,26	746.256,39	40,12	1.113.743,61		
IMPOSTOS	1.860.000,00	1.860.000,00	246.694,71	13,26	746.256,39	40,12	1.113.743,61		
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	87.712,98	72,10	241.180,49	201,15	-121.180,49		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.000,00	120.000,00	87.712,98	72,10	241.180,49	201,15	-121.180,49		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.622.567,28	22.622.567,28	3.143.969,01	13,90	9.099.157,68	40,22	13.524.409,60		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.622.567,28	22.622.567,28	3.143.969,01	13,90	9.099.157,68	40,22	13.524.409,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	411,55	-	1.719,71	-	-1.219,71		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (b-e)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(S)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(S) (b-f)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (b+g+h)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		

FONTE: PROFIN RFI - Responsabilidade Fiscal, 28/04/2017, 09h e 13m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a")									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			No Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(%)	(c)	(%)	(d)	(e)	(f)
DESEMPENHO INTER-ORÇAMENTÁRIAS	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
Saúde	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		
Administração Geral	7.288.583,31	7.288.583,31	1.114.500,18	15,30	4.988.434,24	67,10	6.444.329,25		
Controle Interno	105.892,30	105.892,30	77.733,54	73,40	75.272,77	70,20	45.424,42		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.193.112,55	17.193.112,55	2.023.335,50	11,76	11.295.521,47	65,16	11.244.001,72		
DESEMPENHO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (b+g+h)	24.602.567,28	24.602.567,28	3.478.793,25	14,14	10.087.014,27	41,00	14.515.553,01		

FONTE: PROFIN RFI - Responsabilidade Fiscal, 28/04/2017, 09h e 13m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2017
PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2017, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 de Julho de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão
de Licitação
Decreto Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 30 (trinta) de Agosto de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso por prazo determinado, de 01 (um) Barracão Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 005/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 28 de Julho de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão
de Licitação
Decreto Nº 090/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2017

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENZEL DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul: conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vidua, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvduva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Azzilero - Presidente da CPL.

A Diretoria da Associação Recreativa Esportiva Frango Seva convoca para Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se-á no dia 10 de agosto de 2017, às 14h na sede da Empresa Vibra Agroindustrial S/A para deliberar acerca de assuntos relacionados a extinção da referida associação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
ABERTURA: 27/07/17
HORARIO: 09:00
DATA: 13/07/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2017. HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	2.400,00	
02	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,60	3.120,00	
03	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	5,80	2.320,00	
04	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	7.200,00	
05	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,90	1.960,00	
06	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	11,70	4.680,00	
09	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,90	5.960,00	
09	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	73,00	58.400,00	
10	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	2,40	960,00	
11	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,48	1.792,00	
12	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,99	1.596,00	
13	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,33	6.132,00	
14	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	9,89	3.856,00	
15	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	4.800,00	
16	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,85	1.860,00	
21	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	109,03	10.903,00	
22	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	140,60	14.060,00	
23	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	3,99	79,80	
24	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	61,95	6.195,00	
25	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	66,37	13.674,00	
26	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	178,20	35.640,00	
27	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	64,05	6.405,00	
28	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	62,88	8.268,00	
29	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	67,05	6.705,00	
31	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	123,15	12.315,00	
32	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	173,85	17.385,00	
33	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	228,80	22.880,00	
34	ISOLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME	214,35	21.435,00	
36	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	6,47	1.941,00	
38	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,70	210,00	
39	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,75	225,00	
41	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,80	690,00	
42	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,00	150,00	
43	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	97,50	
44	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,68	845,00	
46	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	6,80	138,00	
47	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	265,00	1.425,00	
48	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	35,00	1.050,00	
50	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,99	54,95	
51	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	78,00	5.400,00	
52	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	81,00	4.270,00	
53	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	83,00	5.810,00	
54	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	84,90	4.543,00	
55	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	410,00	2.050,00	
56	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,34	1.170,00	
57	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	18,00	432,00	
58	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	90,00	450,00	
59	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,77	531,00	
60	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,86	585,00	
61	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	3.570,00	
62	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	100,00	500,00	
64	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	265,00	795,00	
65	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,80	104,70	
69	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	39,00	76,00	
70	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	230,00	1.150,00	
68	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	284,00	1.422,00	
70	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,20	1.100,00	
70	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	35,90	1.795,00	
71	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,00	395,00	
72	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	74,00	720,00	
74	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA - ME	42,91	42.910,00	
75	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA - ME	46,00	46.000,00	
76	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA - ME	50,00	50.000,00	
77	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00	
78	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	185,00	5.550,00	
79	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00	
80	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	609,00	6.090,00	
81	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00	
82	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00	
83	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	240,00	2.400,00	
84	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	290,00	2.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 032 de 28 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e,

Considerando as disposições contidas no Ofício nº. 87/2017 de 28/07/2017 do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR da Função de Diretora da Unidade Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Donna Emma Boing Hort – El, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a Profissional da Educação Celetista India Mara Bayer Kalinoski, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C19240036

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

DATA: 12/07/17 ABERTURA: 26/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2017. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA EPP	02.702.600/0001-27	179,90	8.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Coronel Vivida, 27 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C6474958

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

C64249AA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DATA: 13/07/17 ABERTURA: 27/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	12,00	2.400,00
02	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	7,80	3.120,00
03	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	5,80	2.320,00
04	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	18,00	7.200,00
05	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,90	1.960,00
06	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	11,70	4.680,00
08	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	14,90	5.960,00
09	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	73,00	58.400,00
10	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	2,40	960,00
11	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,48	1.792,00
12	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	3,99	1.596,00
13	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	15,33	6.132,00
14	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	9,89	3.956,00
15	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	12,00	4.800,00
16	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,85	1.880,00
21	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	109,03	10.903,00

22	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	140,60	14.060,00
23	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	3,99	79,80
24	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	61,95	6.195,00
25	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	68,37	13.674,00
26	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	178,20	35.640,00
27	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	64,05	6.405,00
28	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	62,68	6.268,00
29	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	67,05	6.705,00
31	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	123,15	12.315,00
32	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	173,85	17.385,00
33	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	229,80	22.980,00
34	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	214,35	21.435,00
36	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,47	1.941,00
38	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,70	210,00
39	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,75	225,00
41	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,80	690,00
42	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,00	160,00
43	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	97,50
44	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,69	845,00
46	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,90	138,00
47	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	285,00	1.425,00
48	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	35,00	1.050,00
50	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,99	54,95
51	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	78,00	5.460,00
52	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	61,00	4.270,00
53	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	83,00	5.810,00
54	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	64,90	4.543,00
55	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	410,00	2.050,00
56	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,34	1.170,00
57	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	18,00	432,00
58	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	90,00	450,00
59	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,77	531,00
60	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,95	585,00
61	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	3.570,00
62	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	100,00	500,00
64	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	265,00	795,00
65	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	104,70
66	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	38,00	76,00
67	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	230,00	1.150,00
68	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	284,00	1.420,00
69	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,20	1.100,00
70	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	35,90	1.795,00
71	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,00	395,00
72	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	24,00	720,00
74	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	42,91	42.910,00
75	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	46,00	46.000,00
76	RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	50,00	50.000,00
77	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00
78	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	585,00	5.850,00
79	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00
80	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	605,00	6.050,00
81	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00
82	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00
83	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	240,00	2.400,00
84	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	299,00	2.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	23.275.105/0001-59	174.044,80
J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	26.972,15
MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	107.136,00
R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-60	50.671,00
RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	02.517.920/0001-07	138.910,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 497.733,95 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 07, 17, 18, 19, 20, 30, 35, 37, 40, 45, 49, 63 e 73, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 27 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C64242571

veículos, equipamentos e sucatas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.246/2016 do dia 11 de Outubro de 2016.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 16 de Agosto de 2017, às 08:30 horas, com julgamento das propostas no dia 16 de Agosto de 2017, às 09:00 horas.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria n.º 013/2017, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito R. 25 de julho, 1814, centro, fone: (44) 3675-1122, ramal 25.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de Julho de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

69409/2017

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Eletrônico N.º 080/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais mobiliários para as Unidades de Ensino do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2017 até às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2017.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bll-compras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de julho de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

69199/2017

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, material de consumo e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Após sanadas as irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Edital de Pregão Presencial em questão, fica marcada nova data para abertura e julgamento da licitação em pauta, para o dia 10 de agosto de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no endereço já mencionado anteriormente. Congonhinhas, 27 de julho de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

68717/2017

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 091/2017 - PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA N.º 136/2017

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preços de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente

CREDENCIAMENTO: Até as 14h00m do dia 11/08/17 no Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 - Centro.

ABERTURA: Às 09h10m do dia 11/08/17.

LOCAL: Departamento de Licitações - Prefeitura do Município.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 / 8007 ou licita-caopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 27 de julho de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

69017/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços n.º 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO N.º 841957/2016/MTUR/CEF - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

69397/2017

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 14 de Agosto de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 036/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM DE INFORMÁTICA PADRONIZADOS PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR UNIDADES DE SAÚDE-VIGIA SUS DO PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS. Conforme Lei Municipal n.º 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A integra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 27 de Julho de 2017. Eriana Ap. J. Ribas Debortoli Pregoeira

68756/2017

Fazenda Rio Grande

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

Processo Administrativo n.º 046/2017 / Protocolo n.º 20.315/2016

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. *Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Itens n.º 16, 17, 40, 75, 86, 94, 96, 102, 110, 130 e 133.* LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Municipal n.º 260/2005 e Decreto Municipal n.º 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 14 de Agosto de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de julho a 14 de agosto de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Julho de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

69401/2017

Figueira

PROCESSO ADM N.º 062/2017

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n.º 119 de 07/07/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das propostas ofertadas, decidiu: HABILITAR E CLASSIFICAR AS EMPRESAS:



ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Ata de Registro de Preços Nº 168/2017
Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME, CNPJ 05.211.777/0001-19, com sede na RODOVIA REGIS BITTENCOURT, RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL; neste ato representada por Lourival Ferreira Junior, CPF 016.932.899-62, RG 5.644.346-0, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED e para atender as demais Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços Nº 169/2017
Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CASTOFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ 80.521.883/0001-14, com sede na AVENIDA CELSO GARCIA CID, CENTRO, LONDRINA; neste ato representada por ALBERTINO ANTONIO DA SILVA, CPF 324.255.709-34, RG 1.193.672-5, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED, para atender as Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 183.066,00 (cento e oitenta e três mil e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº 170/2017
Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP, CNPJ 02.985.342/0001-33, com sede na RUA EUGENIO JOSE BOCHI, JARDIM BOA VISTA, PONTA GROSSA; neste ato representada por JOAO DAVID DE OLIVEIRA JUSTUS, CPF 054.150.849-08, RG 835.899-9, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED, para atender as Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 171.881,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Ata de Registro de Preços Nº 171/2017

Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 07.728.572/0001-30, com sede na RUA PASTOR ANTONIO POLITO, ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA; neste ato representada por Marcio Andre Wollner, CPF 748.595.799-68, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED, para atender as Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 203.255,00 (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços Nº 172/2017
Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LUIS CESAR REIS - EPP, CNPJ 93.920.381/0001-37, com sede na RUA FREDERICO WILLING, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS DE MAIO; neste ato representada por Marcio Artur Rodrigues da Silva, CPF 906.208.520-20, RG 90.698.134-43; como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED, para atender as Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 49.074,00 (quarenta e nove mil e setenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços Nº 173/2017
Edital de Pregão (Presencial) Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1960/2017
Interessado: SMED e Outras

No dia 17/07/2017, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Sr. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD, Secretário Municipal de Educação, CPF 524.303.089-91, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ 04.563.258/0001-68, com sede na RUA CORONEL BUCHELLE, CENTRO, TIJUCAS; neste ato representada por MARCIO RODRIGUES XAVIER, CPF 954.044.650-34; como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002 e do Edital de Pregão Presencial Nº 41/2017, ao Registro de Preços para aquisição de mobiliário geral para atender as Unidades Educacionais e administrativas da SMED, para atender as Secretarias Municipais de Araucária, no valor de R\$ 112.030,10 (cento e doze mil, trinta reais e dez centavos).

OBS: os quadros descritivos encontram-se disponíveis, integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, site: <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br>, para consulta e impressão.

Henrique Rodolfo Theobald
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Corro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 8419572016MUTUR/CEP - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA **ESTADO DO PARANÁ** **LICITAÇÃO PREGÃO Nº 077/2017** **FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016, conforme descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 08h00min do dia 31/07/2017 até às 08h00min do dia 15/08/2017. Abertura das Propostas: 15/08/2017 às 08h30min. Início da Diaputa de Lances às 10h00min dia 15/08/2017 (horário de Brasília).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE **LUIS GUSTAVO FAORO E MARCIA REGELEANE DE SOUZA**

Nos termos do artigo 7º do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA/PR, cuja cópia está a disposição nesta instituição, tem a presente a finalidade de notificar Luis Gustavo Faoro, brasileiro, solteiro, vendedor, CARG nº 9.794.310-4 SSP/PR, CPF nº 036.390.218-83 e Marcia Regeleane de Souza, brasileira, solteira, professora, CARG nº 5.402.981-4 SSP/PR, CPF nº 033.701.809-41, acerca do protocolo de Solução de Instauração de Arbitragem nº 2902/2017 referente ao Contrato de Locação de Imóvel Residencial celebrado com Erol Ramos. Assim, nos termos do referido regulamento, fica V.ª. notificado(a) acerca da escolha do árbitro que conduzirá e julgará a referida demanda arbitral, cujo nome poderá ser verificado na CMA/PR. Fica V.ª. citado(a) a comparecer na sede da CMA/PR, localizada na Al. Prudente de Moraes, 251, Curitiba/PR, no dia 22/08/2017, às 09:00 horas, ocasião na qual será realizada a 1ª Audiência de Conciliação. Em caso de não comparecimento, no dia e hora marcadas, fica V.ª. citado(a) a apresentar sua defesa quanto aos pedidos e demais alegações apresentadas pelo(s) demandante(s), com a indicação das provas que pretende produzir, até o dia 01/09/2017, conforme artigo 10 do Regulamento de Arbitragem da CMA/PR. Ressaltamos que serão sempre respeitados os princípios da contraditório, da igualdade das partes e da ampla defesa. Entendemos que a sua revelia não impedirá que seja proferida Sentença Arbitral. Cuidamos, ainda, que as partes poderão postular por adiamento, respeitada sempre a faculdade de designar quem as represente, mediante Procuração, ou assista no Procedimento Arbitral.

Curitiba, 26/07/2017
Lúcia Terezinha Buback
Supervisora da CMA-PR



CURITIBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA** **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO-EDITAL Nº 002/2017-SMMA
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2017-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA, vem através de sua Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 6, publicada em 26/04/2017, tornar público, a quem interessar possa, que está publicando o Edital para CREDENCIAR empresas para, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, a realização de serviços constantes da Política Pública Continuada do Município de Curitiba para Esterilização de Cães e Gatos, por meio de procedimentos uterinos de esterilização (ovariotomias/histerectomias e orquiectomias), implantação de microchip de identificação no animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA. LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sede do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - MAPCF situada na Rua Presidente Faria, S/Nº - Administração do Passado Público - Centro, Curitiba - PR. CEP 80020-290. Entrada pela Rua Luiz Ião, v.n (portão de entrada a 100 metros da Casa do Estudante) - Divisão de Monitoramento e Proteção Animal, no horário das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), em dias úteis, a partir do dia 04/09/2017 até o dia 26/09/2017.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Seguir os seguintes passos: 1º) entrar no site da Prefeitura (www.curitiba.pr.gov.br), no banner - "acompanhe as licitações da Prefeitura"; 2º) clicar em "Consulta Processo Direta"; 3º) selecionar Modalidade: "Inexigibilidade de Licitação"; 4º) selecionar Órgão Licitante: "Secretaria Municipal do Meio Ambiente"; 5º) selecionar Número: "42"; 6º) selecionar Ano: "2017"; 7º) clicar em "Pesquisar".

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Credenciamento, através dos telefones: (41) 3350-8933 / 3350-9929 / 3313-5731, em horário comercial, ou pelos e-mails: edspaula@smma.curitiba.pr.gov.br / esva@smma.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 27 de julho de 2017.
LUCYENNE GISELE POPP BRASILI, QUEIROZ
Presidente
Portaria nº 6/2017 SMMA

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de divisórias, persianas, cortinas, peças e serviços de montagem, instalação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 10/08/2017 às 09h00min. Comunicados e informações no site: casavel.atende.net.

Em 26 de julho de 2017
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais mobiliários para as Unidades de Ensino do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Reccebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2017 até às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2017. Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Em 28 de julho de 2017
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 018/2017 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, material de consumo e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Após sanadas as irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Edital de Pregão Presencial em questão, fica marcada nova data para abertura e julgamento da licitação em pauta, para o dia 10 de agosto de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congoninhas, no endereço já mencionado anteriormente.

Congoninhas, 27 de julho de 2017
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - Pr, 28 de julho de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Processo Administrativo nº 046/2017 / Protocolo nº 20.315/2016
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os itens nº 16, 17, 40, 75, 86, 94, 96, 102, 110, 130 e 133. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei

Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 14 de Agosto de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de Julho a 14 de Agosto de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de Julho de 2017.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.092.633/0001-16, vencedor do item 11 com o valor unitário de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos); item 12 com o valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e item 13 com o valor unitário de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos); NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos); item 03 com o valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); item 05 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); item 09 com o valor unitário de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); item 10 com o valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); item 15 com o valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 16 com o valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 19 com o valor unitário de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) e item 20 com o valor unitário de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos); EGON KLUK STADLER - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 25.306.696/0001-00, vencedor do item 04 com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); item 07 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 14 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); item 17 com o valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); item 18 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 21 com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e item 22 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); e MEATFOODS ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 26.289.866/0001-58, vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos). Os itens 06 e 08 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Julho de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.
NÁDIA DAGL AGNOL
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência e revitalização do parque de recreação, esporte e lazer do Jordão, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 794355/2013 - ministério do turismo e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo.CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº 48/2015. CONTRATADA: GUAIRACÁ ENGENHARIA LTDA -REPRESENTADA: VILSON ANTONIO RODRIGUES
OBJETO ADITIVO - 1. Concede reajuste dos valores do contrato pelo índice de variação IPCA, no percentual de 4,57% (quarto virgula cinquenta e sete por cento) perfazendo o valor total de R\$ 10.630,16 (dez mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
2. Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias a partir do dia 06/07/2017 até a data de 04/09/2017 e a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/09/2017 até a data de 14/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. (a) ABIMAE DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

O 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência e revitalização do parque de recreação, esporte e lazer do Jordão, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 794355/2013 - ministério do turismo e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo. CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº 48/2015. CONTRATADA: GUAIRACÁ ENGENHARIA LTDA -REPRESENTADA: VILSON ANTONIO RODRIGUES
OBJETO ADITIVO - Fica acrescido aproximadamente o percentual de 13,16% (treze virgula dezesseis por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor total de R\$ 127.436,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. (a) ABIMAE DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Gerente de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2017

OBJETO: O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é prestação de serviços de cartório conforme discriminado na tabela XI - Atos de tabelas de notas, pelo período de 12 (doze) meses, consoante descrito no Anexo I deste instrumento. Recursos: Ordinários (Livres) - Exercício. Secretária Municipal de Administração.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 15.608/07.
PES: ocorrerá das 13h00m do dia 01 de agosto até às 17h00m do dia 31 de agosto de 2017.

ABERTURA: 01 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2º andar - CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 28 de julho de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos.

DIEGO VOLFF

Presidente Interino da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNES - em caráter emergencial para a composição dos cardápios da alimentação escolar. Secretária Municipal de Educação.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº. 1209/2017 e Autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 69.160,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta reais), para a Contratação da Empresa AM ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.248.496/0001-66, e o valor de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), para a Contratação da Empresa COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.032.688/0001-44.

Guarapuava, 27 de julho de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Objeto: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Prestação de Serviço - Transporte Escolar. Rota 4. Secretária Municipal de Educação. O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 15/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.108,63 (trezentos e dois mil e cento e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 1º/08/17

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 09:25
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – RUA SANTOS
Anexos: 08. Edital - Mural TP nº 08-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 15/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.108,63 (trezentos e dois mil e cento e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sagão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
28,07,17 a 15,08,17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 79/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 08/2017, de 28.07.2017. Publicado na Edição nº 6941 da Editora Juriti Ltda, pg B9 de 29 e 30 de julho de 2017; na Edição nº 1409 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 14 de 31 de julho de 2017; na Edição nº 9997 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 30 de 31 de julho de 2017; na Edição nº 10.712 do Jornal Bem Paraná, pg 22 de 31 de julho de 2017 e na Edição nº 145 do Diário Oficial da União, pg 215 de 31 de julho de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 15 de agosto de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Pedreira Santiago Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Heber Silvestri, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou carta de credenciamento, contrato social em vigor e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Pedreira Santiago Ltda apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Pedreira Santiago Ltda não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou o termo de renuncia e seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	299.975,03

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil

W

7

M

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



novecentos e setenta e cinco reais e três centavos). O representante da empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

Heber Silvestri
Pedreira Santiago Ltda



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

DATA: 28/07/17

ABERTURA: 15/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	299.975,03

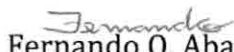
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

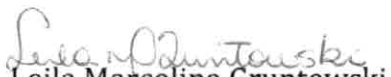
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

DATA: 28/07/17

ABERTURA: 15/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	299.975,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

DATA: 28/07/17

ABERTURA: 15/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

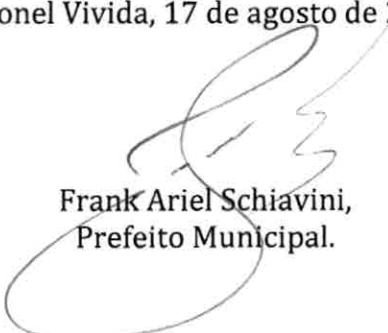
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	299.975,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1424



PORTARIA N.º 039 de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no Ofício nº. 223/2017, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Remover de área de atuação, em vista da necessidade e interesse do Município os seguintes profissionais da Saúde:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	De Área de Atuação/Unidade da Saúde	Para
1	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Dra. Carlise de Carli Centro – Equipe 05 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Vista Alegre – Equipe 04 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 24/07/2017.
2	Elisângela Ferreira Rodrigues	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Vista Alegre – Equipe 04 do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Dra. Carlise de Carli Centro – Equipe 05 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 24/07/2017.

Art. 2º. Fica cancelado a partir de 24/07/2017, o adicional de deslocamento concedido a Profissional Elisângela Ferreira Rodrigues, através do art. 3º da Portaria nº. 030 de 20/02/2009.

Art. 3º. Fica concedido adicional de deslocamento para interior equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do vencimento mensal, a Profissional Ediane dos Santos Guimarães Borges, integrante da Equipe 05 – Programa Saúde da Família, área de abrangência: Localidade de Vista Alegre, neste Município, a partir de 24/07/2017.

Parágrafo único. O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto deslocar-se da zona urbana para a rural, para prestar serviços de assistência de enfermagem, conforme disposto no art. 89 do Estatuto do Funcionário.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

11/04/2017

PORTARIA N.º 040 de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os Funcionários abaixo relacionados.

Parágrafo Único – O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
da Rocha Cavallero	Enfermeira	19/04/2017
Cristieli da Silva Borges	Técnico de Enfermagem	18/05/2017
Ivones Aquar de Moraes	Técnico de Enfermagem	18/05/2017
Muriel Stein Pezzini	Cirurgião Dentista	01/06/2017
Jurema de Souza do Amaral	Auxiliar de odontologia	01/06/2017
Desele Moreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	19/06/2017
Suelen Caroline Gilloli	Agente Comunitário de Saúde	19/06/2017
Silviana Aparecida de Matos	Agente de Saúde Pública	19/06/2017
Leidiane Kilian	Nutricionista	11/07/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

11/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

DATA: 28/07/17 ABERTURA: 15/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	299.975,03

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos). Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STEDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.040,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO Nº 90/2017 – Tomada de Preços nº 08/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias de acesso ao Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 299.975,03. Prazo de execução: 90 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.